

FONTE : DOO

CLASS. : _____

DATA : 18 11 91

PG. : 25930-1
Seção I

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
 PARECER Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/3292/87. Denominação: Área Indígena ALTO SEPATINI. Grupo Tribal: APURINÃ - família Aruak, língua Apurinã. População: 70 habitantes/01 aldeia. Localização: Município de Lábrea, Estado do Amazonas. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portarias PP nºs 1347/86 e 1481/86, com superfície e perímetro aproximados de 27.500 ha/100 km. Limites interditados através da Portaria PP nº 3.760, de 13.11.87 (D.O.U. de 01.12.87), com superfície de 27.500 ha. Analisada pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 209/88.

I . HISTÓRICO

A ocupação da região norte do País pelos portugueses deu-se através dos grandes rios, em função da exploração de seus recursos vegetais.

Devido à variedade e à abundância dos produtos-castanha, borraça, caucho, especiarias, além da pesca e da caça de animais de casco e de pele - o rio Purus passou a ser uma das principais vias de acesso para a exploração intensiva do extrativismo.

Durante todo o século XVII, o rio Purus foi palco de inúmeras expedições que objetivaram novas conquistas territoriais; sua ocupação definitiva intensificou a caça e o extermínio de muitos grupos tribais habitantes daquela região.

A ocupação e exploração econômica organizada do rio Purus foram acompanhadas de atividades catequéticas realizadas por missões jesuítas. O latifúndio e o extrativismo necessitavam de grande contingente de mão-de-obra, obtida através da caça e escravização da população indígena, bem como de grandes extensões de terra, tomadas de seus habitantes primeiros.

Em 1639, o jesuíta Cristóbal de Acuña registrou seu contato com aldeias indígenas ao longo do Purus. Em 1854, a expedição de João Wilkens de Mattos registrou a presença dos MURA, dos KATAUIXI, dos MAMURU dos KATUKINA e dos SIPE no rio Tapauá; dos JUTANÁ, os KOROKATI e os TARAHAN viviam no rio Mucum; e nos afluentes do alto curso do rio Purus registrou a presença dos JAMAMADI, dos APURINÃ, dos KOKAMA e dos PURU-PURU.

Em 1861, a missão exploradora de Manoel Urbano da Encarnação combateu e aprisionou aldeias inteiras dos JARAWARA, dos APURINÃ, dos CANAMARÉ (KANAMARI), dos CAPATINI (KANAMATI) no Purus; em seu afluente esquerdo, o Mamoriá-Mirim (ou Mamorizinho), fez escravos entre os UANAARU; MURINÁ; TERROAN; MANGUE; JAMAMADI e ARAPÁ.

Quanto aos APURINÃ; Manoel Urbano registrou a existência de 17 aldeias, descendo o Purus a partir do rio Ituxi, nos rios Acimã, Tumiã, Mamoriá, Seruini, Pauini, Jauini, Inauini, Acre; nos Igarapés Anuri e Teuini; às margens dos Lagos Mataripua, Inari e Siarihá; nas barreiras do Quiciã, Hyamereari, Chucurihá, Cachapá, Camaretê e Putucunhá.

Evidenciava-se que a mão-de-obra indígena assumia relevante papel na concretização da exploração econômica na região do Purus; o processo de escravidão intensificava-se. Vários Grupos reviram os ataques sofridos, levando o Governo Provincial a legitimar e subsidiar a ação missionária, visando escravizar e preparar os índios para o trabalho braçal forçado.

Assim que, entre 1877 e 79, foram implantadas várias missões católicas portuguesas e protestantes inglesas entre os APURINÃ dos rios Sepatini, Tumiã e Mamoriá. Aumenta assustadoramente o tráfico de escravos indígenas e o processo de descaracterização cultural.

Calcula-se que até o início do século XX, a população indígena do Purus e afluentes somava 40 mil pessoas.

Os APURINÃ, autodenominados POPINGÁ ou KANCITÊ, ocupavam todo o Purus e seus afluentes, especialmente aqueles da margem direita, desde o Sepatini até o Hyacu, além dos rios Aquiri, Ituxi e afluentes.

Na atualidade, os APURINÃ da Área Indígena ALTO SEPATINI, com população de 70 indivíduos dedicam-se às atividades de subsistência. A produção de seringa e a coleta de castanha destinavam-se ao mercado consumidor da cidade de Lábrea.

Os APURINÃ vêm resistindo ao impacto da imigração que povoou Lábrea, transformada em centro produtor de borracha e outros produtos - todos saqueados das terras indígenas, especialmente daquelas localizadas no rio Sepatini e afluentes (margem direita do Purus).

II . SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena ALTO SEPATINI foi identificada/delimitada pe

lo Grupo de Trabalho - Portarias PP nºs 1347 e 1481, de 05.09.86 e 23.09.86 respectivamente, que apresentou proposta de limites com superfície e perímetro aproximados de 27.500 ha/100 km, abrangendo terras necessárias à sobrevivência física e cultural dos APURINÁ, preservando seus seringueiros, castanhais, potencial madeireiro e seus lagos.

O Grupo de Trabalho não registrou a presença de ocupantes não-índios, nem a existência de glebas ou terras particulares nos limites da Área Indígena ALTO SEPATINI.

Há denúncias sobre a prática de pesca predatória em lagos e igarapés internos àquela Área Indígena.

As terras ALTO SEPATINI tiveram seus limites interditados através da Portaria PP nº 3.360, de 13.11.87 e publicada no D.O.U. de 01.12.87, com superfície de 27.500 ha.

Analisada pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 209/88, a Área sofreu alteração de limites. Os procedimentos relativos à alteração dos limites das terras ALTO SEPATINI não tiveram continuidade, assim como a criação das Florestas Nacionais Sepatini (leste) e Acimã (oeste), anteriormente associadas àquela Área não foi oficializada pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com o teor do OF. nº 1459 / SEMAM/PR, de 16.08.91.

Finalmente, os APURINÁ das terras ALTO SEPATINI confirmaram sua anuência quanto aos limites identificados em 1986, através de correspondência datada de 30.07.91.

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Área Indígena ALTO SEPATINI, com superfície de 27.500 ha engloba território de ocupação tradicional dos APURINÁ; considerando que a sobrevivência física e cultural daquele grupo proveem daquelas terras; e considerando ainda que a manutenção dos limites daquela Área é essencial à condição de harmonia das relações entre índios e regionais e à preservação de seu habitat contra a depredação do meio ambiente, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos estudos de identificação/delimitação realizados pelo Grupo de Trabalho já mencionado, recomendando a esta Comissão a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, bem como seu encaminhamento ao Ministério da Justiça, para aprovação.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 09 de outubro de 1991, deliberou:

I - Acolher o Parecer nº 027, de 22 de junho de 1991 da relatora SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena APURINÁ da Área Indígena ALTO SEPATINI, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 27.500 ha (vinte e sete mil e quinhentos hectares) e 100 km (cem quilômetros) respectivamente, de que trata o Processo FUNAI/BSB/3292/87.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

DESPACHO Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/3292/87. Referência: Área Indígena ALTO SEPATINI. Interessado: Grupo Indígena APURINÁ. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/3292/87, e considerando o Parecer nº 027/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, aprovado pela Resolução nº 030/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

I - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena ALTO SEPATINI, de ocupação do respectivo grupo tribal Apurinã, com a superfície e perímetro aproximados de 27.500 ha e 100 km respectivamente, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

II - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

III - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Alto Sepatini

ALDEIAS INTEGRANTES
Sepatini

GRUPOS INDÍGENAS
Apurinã

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: Lábrea
SUER : 5ª

ESTADO: Amazonas
ADR : Lábrea

EXTREMOS	COORDENADAS DOS EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :		07°57'00"S	66°17'12"Wgr.
LESTE :		08°03'24"S	66°11'30"Wgr.
SUL :		08°04'48"S	66°21'12"Wgr.
OESTE :		08°01'00"S	66°30'42"Wgr.

NOMENCLATURA	BASE CARTOGRÁFICA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR - 214 e 241		1:250.000	DSG	1984

Área : 27.500 ha (vinte e sete mil e quinhentos hectares aproximadamente).
Perímetro : 100 Km aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 59'42"S e 66°30'00"Wgr.; situado na confluência de dois braços, formadores do Rio Acimã, segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07°59'24"S e 66°24'54"Wgr., daí, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'00"S e 66°17'12"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Furo de Manaus.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Furo de Manaus, a jusante, até a confluência com o Rio Sepatini, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°03'24"S e 66°11'30"Wgr..

SUL/
OESTE: Do ponto antes descrito, segue a montante do Rio Sepatini, até a confluência com o Igarapé Alegria, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'48"S e 66°21'12"Wgr.; daí, segue por linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°01'00"S e 66°30'42"Wgr., localizado no braço esquerdo formador do Rio Acimã; daí, segue por este braço a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Brasília, 22 de junho de 1991.